



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Lei 14.133/2021, art. 72, VIII)

Autorizo a contratação direta, por meio de dispensa de licitação (Lei 14.133/2021, art. 75, II), para a aquisição de 2 unidades de bomba hidráulica, pelo total de R\$ 4.700,00, com a empresa inscrita sob o CNPJ Nº 94.355.195/0001-36, já que foi a empresa habilitada que apresentou o menor valor unitário para o item na pesquisa de preços anexa. Com base na Lei Complementar Nº 101/2000, art. 16, I, declaro que o aumento dessa despesa, com impacto orçamentário-financeiro estimado em R\$ 4.700,00 para o exercício financeiro de 2024 na dotação orçamentária com código 01.01.01.031.0017.1001 4.4.90.52.00.00.00.00 0500.00000000, apresenta compatibilidade entre a previsão de recursos orçamentários e o compromisso a ser assumido (Lei 14.133/2021, art. 72, IV), sem impacto para 2025 e 2026. Com base na Lei Complementar Nº 101/2000, art. 16, II, declaro que essa despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes. São dispensáveis pareceres técnicos ou jurídicos que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos (Lei 14.133/2021, art. 72, III), já que esta contratação se refere a hipótese previamente definida em ato da autoridade jurídica máxima competente desta Câmara Municipal, nos termos da Orientação Normativa Nº 2, de 11 de novembro de 2024.

Caxias do Sul, 02/12/24



Milena Scopel
Diretora Geral

Ordenadora da Despesa designada por meio da Ordem de Serviço Nº 13/2024